**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explicita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de lavadora de alta pressão para suprir as necessidades do Departamento de Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

* 1. **Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

* 1. **Prazo contratual**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de uma lavadora de alta pressão para o Departamento de Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR é justificada pela necessidade de melhorar a eficiência na limpeza urbana. Com essa ferramenta, será possível remover sujeira, resíduos e manchas de forma mais rápida e eficiente, contribuindo para a manutenção da limpeza e estética das áreas públicas. Além disso, a lavadora permitirá uma redução de custos a longo prazo, economizando recursos como mão de obra, produtos químicos e água, enquanto prolonga a vida útil da infraestrutura urbana e melhora a qualidade de vida da população, promovendo um ambiente mais limpo, saudável e agradável para todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de uma lavadora de alta pressão para atender às necessidades do Departamento de Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR. A lavadora deve ser escolhida levando em consideração o ciclo de vida do objeto, garantindo não apenas sua eficiência operacional, mas também sua durabilidade, facilidade de manutenção e impacto ambiental.

A especificação do produto inclui características como potência adequada para lidar com a sujeira e resíduos urbanos, capacidade de pressão e vazão de água suficientes para uma limpeza eficaz, além de materiais resistentes e de alta qualidade para garantir a durabilidade do equipamento. A lavadora deve ser fácil de usar e de manter, com controles intuitivos e acessíveis, bem como peças substituíveis e disponíveis no mercado local para facilitar a manutenção.

Considerando o ciclo de vida do objeto, é importante também escolher uma lavadora que seja eficiente em termos de consumo de energia e água, minimizando assim seu impacto ambiental durante o uso. Além disso, medidas para a disposição adequada de embalagens e resíduos relacionados ao produto devem ser consideradas, seguindo práticas sustentáveis de descarte e reciclagem. Ao contemplar esses aspectos no processo de aquisição, garantimos não apenas a eficiência operacional da lavadora, mas também sua contribuição para a sustentabilidade ambiental e econômica do município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

O fornecedor deve apresentar uma lavadora de alta pressão que atenda às especificações técnicas previamente estabelecidas, incluindo potência adequada, capacidade de pressão e vazão de água, e materiais de construção resistentes e duráveis.

O produto deve ser de qualidade comprovada e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo sua eficiência e durabilidade.

O fornecedor deve apresentar uma proposta de preço competitiva, considerando o custo-benefício do produto e as condições de mercado, garantindo a melhor relação entre qualidade e preço.

Deve ser fornecida uma garantia mínima para o produto, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento durante o período estabelecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

Inicia-se com o planejamento detalhado da contratação, incluindo a definição das especificações técnicas do produto, levantamento de fornecedores potenciais, estimativa de custos, e elaboração dos documentos necessários.

Realiza-se o processo de seleção do fornecedor seguindo os trâmites legais estabelecidos. Os critérios de avaliação devem incluir a qualidade do produto, preço e prazo de entrega.

Após a seleção do fornecedor, procede-se à formalização do contrato, incluindo a assinatura do instrumento contratual e a verificação de todas as cláusulas acordadas, como especificações técnicas, prazos, condições de pagamento, garantias, e demais obrigações das partes envolvidas.

O fornecedor realiza a entrega da lavadora de alta pressão de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato. O Departamento de Urbanismo realiza a verificação da conformidade do produto recebido e procede ao seu aceite formal, ou solicita correções caso necessário.

O Departamento de Urbanismo realiza avaliações periódicas do desempenho da lavadora de alta pressão, monitorando sua eficácia, durabilidade e impacto nas atividades do departamento. Caso necessário, são realizados ajustes ou medidas corretivas para garantir a plena satisfação dos resultados pretendidos.

Ao término do contrato ou da vida útil da lavadora, procede-se ao encerramento formal do contrato, incluindo a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, a devolução de eventuais garantias, e o arquivamento de toda a documentação relacionada ao processo de aquisição.

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES**

Fornecer a lavadora de alta pressão conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

Entregar o produto dentro do prazo acordado e em perfeitas condições de funcionamento.

Oferecer garantia mínima para o equipamento, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento durante o período estipulado.

Atender prontamente às solicitações e demandas do Departamento de Urbanismo, garantindo a plena satisfação e a efetividade do equipamento.

* 1. **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O equipamento deverá ser entregue no Departamento de Urbanismo, de segunda a sexta-feira, dos horários das 08h às 12h e das 13:15h às 17:15h.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: CLAUDIA SAGRILO DA SILVA.**

**GESTOR: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO.**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).
   1. **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a DISPENSA foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 01 | 01 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – STIHL  MODELO RE 110 - MOTOR INDUÇÃO  VOLTAGEM 110V  PRESSÃO MÁXIMA 130 BAR  VAZÃO DE ÁGUA DE 440 LITROS POR HORA  POTÊNCIA DE 1,6KW  PESO 17,6 KG  MANGUEIRA COM TRAMA DE NYLON – 7 METROS DE COMPRIMENTO. | UN | 01 | 2.239,00 | 2.239,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.239,00** |

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de **R$ 2.239,00 (Dois Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO

Departamento de Urbanismo